

FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA



Faculdade Adventista da Bahia

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

SUMÁRIO

Capítulo I	3
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS	3
Capítulo II	3
DA APRESENTAÇÃO	3
Capítulo III	4
DOS OBJETIVOS	4
Capítulo IV	4
DAS EXIGÊNCIAS ACADÊMICAS E DOS PROCEDIMENTOS	4
Capítulo V	5
DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO	5
Capítulo VI	5
DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	5
Capítulo VII	6
DA COMISSÃO DO ESTÁGIO	6
Capítulo VIII	6
DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO	6
Capítulo IX	7
DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO	7
Capítulo X	8
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR	8
Capítulo XI	8
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	8
Capítulo XII	9
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9



Faculdade Adventista da Bahia

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) do curso de Licenciatura em Pedagogia da FADBA, componente curricular obrigatório, é disciplinado pela seguinte legislação: Decreto n. 87.497/1982, LDBEN n. 9394/1996, Pareceres CNE/CP 9/2001, 28/2001, 5/2005, Resoluções CNE/CP n. 27/2001, 1/2002, 2/2002, 1/2006 e Lei n. 11.788/2008, é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com o Regimento Interno e o Projeto de Estágio, devidamente aprovados em Colegiado de Curso.

Art. 2º O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica que objetiva associar os conceitos teóricos à vivência profissional e reforçar os conhecimentos construídos ao longo dos períodos letivos.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado é uma atividade exercida em situações reais de trabalho, de caráter obrigatório, para a conclusão do Curso de Pedagogia, realizadas ao longo do curso e no turno oposto ao de aulas, conforme explicitado no PPC e inclui atividades destinadas ao planejamento, orientação e avaliação.

Capítulo II

DA APRESENTAÇÃO

Art. 3º O presente regulamento disciplina o processo de planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) do curso de Pedagogia da FADBA em todas as suas fases de desenvolvimento.

§ 1º. O ECS é responsabilidade da FADBA, a qual planeja, organiza, acompanha e avalia todo o processo e os produtos através da Comissão de Estágio Supervisionado (CES), formada por um coordenador (designado pelo conselho acadêmico) e professores orientadores, ouvido o Diretor da Faculdade.

§ 2º. O ECS pressupõe atividades pedagógicas efetivadas em um ambiente institucional de trabalho, reconhecido por um sistema de ensino, que se concretiza na relação interinstitucional com a mediação de um professor orientador.



Faculdade Adventista da Bahia

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

Capítulo III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º É objetivo geral do ECS proporcionar ao estagiário (a) a vivência de situações educativas (observação, planejamento, participação, pesquisa, intervenção) nas quais, com base no conhecimento teórico das diferentes disciplinas do curso, possa buscar a interação teoria-prática, possibilitando uma reflexão teórico-metodológica, ético-política e histórico-cultural-cristã, a partir da investigação da práxis pedagógica em distintos ambientes educacionais.

Parágrafo único. Objetiva-se também com a inserção curricular das atividades de Estágio:

I - proporcionar ao estagiário uma reflexão contextualizada, conferindo-lhe condições para que se forme como autor de sua prática;

II - preparar o estagiário para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das próprias condições de exercício profissional;

III - propiciar meios de atender à individualidade e à subjetividade do estagiário, uma vez que ele poderá optar por diferentes atividades e estudos independentes;

IV - fornecer ao estagiário, adequada orientação acadêmica, para que possa utilizar-se das oportunidades que lhe são oferecidas com o maior proveito possível para sua formação;

V - criar oportunidade de reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora das atividades e disciplinas estabelecidas no currículo do curso;

VI - valorizar a interdisciplinaridade e a transversalidade;

VII - fortalecer a articulação entre teoria e prática na consecução curricular;

VIII -promover estímulo à autonomia do acadêmico.

Capítulo IV

DAS EXIGÊNCIAS ACADÊMICAS E DOS PROCEDIMENTOS



Faculdade Adventista da Bahia

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

Art. 5º São considerados estagiários alunos devidamente matriculados no curso de Pedagogia e nas disciplinas de Estágio I, Estágio II e Estágio III.

Parágrafo único. É imprescindível, na execução dos Estágios Supervisionados, que o estudante preze por detalhes que valorizem a si mesmo bem como a representação que fazem da instituição onde estudam. Além disso, que também demonstrem respeito pela instituição na qual realizam seu estágio bem como pelas pessoas deste lugar. Assim, o estagiário deve ser zeloso quanto ao seu linguajar, evitando palavras e expressões que ofendam, comentários que desmereçam, usando apenas palavras e comentários que valorizem o ambiente e as pessoas que o acolhem para a prática do estágio. Também, significa trajar-se adequadamente usando vestimentas que denotem respeito a si próprio, à instituição que representam, bem como ao local de estágio e às pessoas nele envolvidas (estudantes, professores, corpo administrativo, pais, outros)

Art. 6º Durante o Estágio Supervisionado o acadêmico deve, obrigatoriamente, realizar tarefas compatíveis com a sua formação acadêmica, conforme perfil profissiográfico e as ações determinadas pelo Curso de Pedagogia, e pelo Coordenador de Estágio, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais de Pedagogia, e demais legislações vigentes.

Capítulo V

DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO

Art. 7º O ECS de Pedagogia acontece em três etapas consecutivas a partir 6º semestre do curso perfazendo uma carga horária de 414 horas, assim distribuídas:

- I - etapa 1 - 6º semestre: 162 horas na Docência da Educação Infantil;
- II - etapa 2 - 7º semestre: 162 horas na Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III - etapa 3 - 8º semestre: 90 horas na Gestão de Processos Educativos de Instituições de Ensino da Educação Básica ou Sistemas.

Art. 8º O estagiário em efetivo exercício regular da atividade docente da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, poderá ter a carga horária de estágio reduzida em até 50% das horas previstas por etapa, conforme sua área de atuação, mediante solicitação ao Colegiado de Curso, apresentando documentos comprobatórios que definem a sua situação.

Capítulo VI

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 9º. Constituirão campo/núcleo de Estágio, ambientes educativos (públicos e/ou privados), tais como unidades escolares, sistemas, organizações de ensino e outros



Faculdade Adventista da Bahia

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

que se caracterizem como tal vinculadas e/ou conveniadas com a FADBA, que firmem termo de cooperação para esta finalidade.

§ 1º. O estágio acontecerá, prioritariamente, no sistema público de ensino e, preferencialmente, em instituição distinta do local de trabalho do estagiário.

§ 2º. O número de estagiários por campo será definido considerando as condições de trabalho existentes nos mesmos.

Art. 10. Os campos/núcleos de estágio deverão apresentar como características básicas:

- I - assinar o termo de cooperação técnica de estágio;
- II - assumir as propostas de trabalho dos estagiários do Curso de Pedagogia como ações integradas à sua estrutura e dinâmica de funcionamento;
- III - estar localizadas, preferencialmente, nos municípios do Recôncavo Baiano;
- IV - observar as normas contidas no Projeto de estágio supervisionado;
- V - possuir infra-estrutura didático-pedagógica, física, administrativa e de pessoal adequadas ao desenvolvimento das atividades de campo.

Capítulo VII

DA COMISSÃO DO ESTÁGIO

Art. 11. A comissão do estágio supervisionado é constituída pelos seguintes membros:

- I. coordenador de estágio;
- II. professores orientadores.

Capítulo VIII

DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12. Denomina-se Coordenador de Estágios o profissional pedagogo responsável por organizar os estágios e acompanhar o bom andamento dos mesmos, conforme projeto pedagógico do curso.

Art. 13. Compete ao Coordenador de estágio:

- I - acompanhar, sistematicamente docentes que se encontram na condição de orientadores;
- II - estabelecer contato com a direção dos campos designados para realização do estágio, com vistas à integração estagiário/equipe da instituição;
- III - cadastrar os estabelecimentos de ensino que se propuserem a colaborar para a realização do estágio;



Faculdade Adventista da Bahia

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

IV - definir os núcleos e campos de estágio;

V - coordenar as atividades de estágio, visando a otimização de seu desenvolvimento;

VI - decidir com a coordenação geral do curso e com os professores-orientadores medidas a serem tomadas referentes a problemas surgidos durante a realização do estágio;

VII - desenvolver mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios com segurança, seriedade, ética e aproveitamento;

VIII - elaborar relatório de atividades finais;

IX - manter vigilância com relação aos aspectos legais dos convênios/termos de cooperação técnica de estágio;

X - organizar reuniões de caráter técnico-pedagógico com os professores-orientadores a fim de discutir normas e diretrizes para o desenvolvimento das atividades do mesmo;

XI - participar do programa de avaliação institucional, coordenando as atividades de avaliação da área de estágios, visando aprimorar sua dinâmica em função dos objetivos propostos;

XII - reunir-se periodicamente com os professores-orientadores para avaliação e replanejamento das atividades;

XIII - socializar entre os estudantes critérios para a dinâmica de procura, seleção de campos de estágio, tendo em vista a incidência de estagiários em cada cidade que se constituirá pólo.

Parágrafo único. Eventualmente, o coordenador de Curso poderá assumir a função de Coordenador de Estágio.

Capítulo IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 14. Compete ao estagiário:

I - acatar as determinações contidas neste regulamento, no Projeto de estágio e demais orientações da Coordenação de Estágio;

II - comparecer à instituição indicada pela coordenação de estágio onde desenvolverá as atividades educativas nos dias e horários previamente fixados;

III - cumprir integralmente as horas de atividades previstas no projeto pedagógico de curso;

IV - discutir com a coordenação de estágio as dificuldades surgidas durante a realização do mesmo;

V - elaborar e apresentar todos os requisitos solicitados no prazo acordado;

VI - estar regularmente matriculado no curso e no período onde o estágio aparece como disciplina/atividade curricular;

VII - fazer permanente autoavaliação do trabalho desenvolvido, tendo em vista o constante aprimoramento das atividades de Estágio;

VIII - não divulgar, para terceiros, dados observados ou informações fornecidas pela Instituição de estágio;



Faculdade Adventista da Bahia

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

- IX - observar as normas e regulamentos da instituição em que estagiará, prezando pela ética e discrição profissionais;
- X - preparar e realizar as atividades de estágio previamente definidas.

Capítulo X

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Art. 15. Compete ao(s) Professor (es) Orientador(es) de Estágio:

- I - acompanhar a frequência do estagiário nas atividades de campo, através do instrumento de acompanhamento e frequência (IAF);
- II - assistir a atuação do estagiário no ambiente de estágio para orientação e avaliação do seu desempenho, respeitadas as limitações e possibilidades de cada realidade;
- III - comunicar, de imediato, à coordenação as deficiências apresentadas pelo estagiário no decorrer de seu desempenho;
- IV - contribuir com o estagiário no aprofundamento dos conhecimentos sistematizados no decorrer de sua formação, a partir da realidade encontrada e das experiências vivenciadas;
- V - definir, juntamente com o estagiário e os profissionais da instituição, as atividades a serem desenvolvidas;
- VI - elaborar relatório final das atividades;
- VII - entregar ao estagiário a carta de apresentação e oficialização de estágio;
- VIII - esclarecer ao estagiário o processo de estágio estabelecendo linhas gerais;
- IX - participar, juntamente com o coordenador, de reuniões técnico-pedagógicas;
- X - planejar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário durante as atividades de estágio;
- XI - proceder à avaliação sistemática do estagiário sob sua orientação, com a colaboração dos profissionais e do próprio aluno, tendo como base critérios, procedimentos e instrumentos previamente definidos;
- XII - receber, nas datas previstas, os registros finais de estágio, encarregando-se de sua análise, correção e avaliação final;
- XIII - registrar e comunicar ao coordenador e estagiário o resultado da avaliação final do trabalho de cada um.

Art. 16. O Coordenador de Estágio e os Professores Orientadores deverão ter formação específica na área de atuação do curso.

Capítulo XI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO



Faculdade Adventista da Bahia

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Rodovia BR 101, Km 201, Estrada de Capoeiruçu, s/n C. Postal, 18
Cachoeira – BA CEP: 44300-000 Tel. (75)3425-8000

Art. 17. De acordo com a proposta pedagógica da FADBA, a avaliação deverá:

I - abarcar toda a dinâmica do estágio, compreendendo procedimentos e critérios peculiares às especificidades de cada curso e seus conteúdos curriculares;

II - acompanhar todo o processo, de forma diagnóstica e formativa, fornecendo subsídios para melhoria da atuação do estagiário;

III - constituir processo diagnóstico, reflexivo e de leitura crítica das atividades desenvolvidas e dos progressos alcançados pelo estagiário, em habilidades, competências e atitudes;

IV - fornecer indicadores para a melhoria das instituições-campo de estágios, bem como para a orientação pessoal e profissional do estagiário;

V - ser feita pelo professor orientador, de forma sistemática, com a incorporação das avaliações feitas pelos profissionais supervisores do campo de estágio e de dados provenientes da autoavaliação do estagiário.

Art. 18. A avaliação final do estágio será registrada em documento próprio.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O estagiário que não entregar os documentos comprobatórios de estágio ou que não se apresentar para a realização total das atividades previstas será automaticamente reprovado, podendo requerer nova matrícula, somente no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário acadêmico. É preciso lembrar que o estagiário com resultado inferior a 7,0 (sete) nas atividades de estágio será considerado reprovado. Não há exames finais para as horas de estágio.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso fixará normas para o caso previsto neste artigo.

Art. 20. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, pelo o Conselho Acadêmico da FADBA.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

Voto n.09/2011
Colegiado de Pedagogia
Cachoeira, 13 de abril de 2011.